

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

Estudo Técnico Preliminar

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata o presente, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos é medida essencial para assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos atendimentos clínicos realizados na rede pública de saúde bucal do município.

Os equipamentos odontológicos são fundamentais para a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos, exigindo funcionamento pleno e confiável para garantir qualidade no atendimento e segurança aos pacientes e profissionais. Interrupções nos serviços por falhas técnicas, desgaste de componentes ou ausência de calibração comprometem diretamente a assistência à saúde e podem acarretar riscos à integridade dos usuários.

A solução proposta visa atender às seguintes necessidades identificada:

- Evitar paralisações dos atendimentos odontológicos, causadas por falhas técnicas não solucionadas de forma tempestiva;
- Garantir a segurança dos procedimentos clínicos, assegurando que os equipamentos estejam calibrados, higienizados e em perfeito estado de conservação;
- Preservar a vida útil dos equipamentos públicos, por meio de manutenções periódicas que previnam falhas e reduzam custos com substituições prematuras;
- Cumprir exigências legais e normativas, que requerem a manutenção periódica e a calibração de equipamentos de uso em saúde;
- Suprir a inexistência de equipe técnica interna habilitada, considerando que as atividades de manutenção exigem profissionais capacitados, com experiência específica em equipamentos odontológicos.

Assim, a contratação revela-se necessária, oportuna e vantajosa, promovendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde bucal, garantindo a segurança dos pacientes e o uso racional dos recursos públicos.

Equipamentos atendidos:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

449 equipamentos odontológicos.

13 Amalgamadores

13 Bombas a vácuo

28 Compressores

111 Canetas de alta rotação

65 Contra ângulos

7 Destiladoras de água

33 Fotopolimerizadores

65 Micro motores

1 Motor de bancada

4 Motores de Endodontia

1 Pontas reta

23 Aparelhos de Raio-X odontológico

23 Seladoras

13 Aparelhos de ultrassom odontológico

1 Bisturi elétrico

48 Cadeiras odontológicas

Periodicidade da manutenção **preventiva**: trimestralmente.

Frequência anual de manutenção por equipamento: 4 manutenções por ano.

Quantitativo total de serviços estimados no período anual: 449 equipamentos × 4 manutenções = 1.796 serviços de manutenção **preventiva** ao ano.

A contratação abrangerá a realização das manutenções preventivas programadas, serviços corretivos sob demanda e reposição ilimitada de peças, mão de obra e deslocamento.

✓ **JUSTIFICATIVA PELO CONTATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A contratação na modalidade de prestação de serviço contínuo especializado justifica-se diante da necessidade de garantir o adequado funcionamento de equipamentos essenciais ao atendimento odontológico, por meio da realização de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos instalados nas unidades da rede municipal de saúde.

Trata-se de serviço de natureza técnica, que requer conhecimento especializado, pessoal habilitado e registro em conselho profissional competente, não podendo ser executado

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

diretamente por servidores do quadro da Administração, que não detêm qualificação específica para essa atividade.

A prestação contínua desses serviços é necessária para:

- Evitar a interrupção do atendimento odontológico nas unidades de saúde devido a falhas técnicas nos equipamentos;
- Garantir a segurança dos procedimentos clínicos e a integridade dos pacientes;
- Assegurar resposta técnica ágil em casos de intercorrências, especialmente em equipamentos essenciais como compressores, autoclaves e cadeiras odontológicas;
- Cumprir as normas de biossegurança e controle de infecção em ambiente odontológico, conforme diretrizes da Anvisa e do CFO.

Além disso, a modalidade de prestação de serviço, por meio de contratação regular com empresa especializada, permite planejamento, previsibilidade orçamentária e controle mais efetivo da execução contratual, garantindo economicidade e continuidade do serviço público.

Assim, a forma de contratação por prestação de serviço especializado e contínuo é a mais adequada, segura e vantajosa à Administração, assegurando a qualidade técnica da execução e a integridade dos bens e insumos de saúde sob responsabilidade municipal.

JUSTIFICATIVA DE MENOR PREÇO GLOBAL

Considerando as especificidades do objeto da presente contratação, opta-se pela adoção do critério de julgamento por menor preço global, com fundamento no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite o julgamento com base no menor dispêndio para a Administração, considerando o objeto em sua integralidade.

A escolha pelo julgamento global justifica-se pelos seguintes motivos:

- Racionalização da gestão contratual, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá de forma unificada, com padronização do atendimento técnico, dos prazos e das condições operacionais;
- Homogeneidade do serviço prestado, assegurando que os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos sigam o mesmo protocolo técnico, com base na metodologia da empresa contratada;

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

- Redução de custos administrativos e operacionais, tanto para a Administração quanto para os fornecedores, ao concentrar a prestação dos serviços em um único contrato;
- Evita fracionamento indevido do objeto, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público;
- Facilita o controle técnico e a fiscalização, uma vez que a responsabilidade sobre a execução integral do contrato recairá sobre um único prestador, possibilitando resposta mais célere e organizada em caso de intercorrências.

Dessa forma, a adoção do critério de menor preço global revela-se mais vantajosa para a Administração, permitindo a obtenção de proposta única mais competitiva e garantindo a execução eficiente, contínua e tecnicamente padronizada dos serviços contratados.

SOBRE A JUSTIFICATIVA DO OBJETO PERTENCER À CLASSE NATUREZA COMUM:

Nos termos do art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto da presente contratação — contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, enquadra-se na classe de natureza comum, uma vez que:

- Refere-se a serviços padronizados e amplamente disponíveis no mercado, prestados por empresas especializadas e com especificações técnicas correntes;
- As atividades a serem executadas podem ser claramente descritas no Termo de Referência, com base em normas técnicas reconhecidas (ex: RDC nº 197/2017 da ANVISA), e exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica e registro de responsável técnico junto ao órgão responsável.
- Os parâmetros de execução, como frequência da manutenção preventiva, tempo de resposta para manutenção corretiva, itens verificados, padrões de temperatura e relatórios técnicos exigidos, são objetivos e comparáveis entre os fornecedores;
- O serviço não envolve solução intelectual singular ou metodologia exclusiva, tampouco demanda inovação ou personalização complexa que impeça sua definição prévia de forma objetiva.

Dessa forma, verifica-se que o objeto possui características comuns e usuais, com

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

especificações técnicas objetivamente mensuráveis, enquadrando-se no conceito de serviço comum previsto na legislação.

Tal enquadramento permite, portanto, a adoção de procedimentos licitatórios simplificados, como o pregão, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando maior celeridade e competitividade ao processo.

SOBRE A GARANTIA DA ECONOMIA DE ESCALA, SEM PREJUDICAR A COMPETITIVIDADE:

A contratação foi estruturada para aproveitar a economia de escala, reduzindo custos operacionais e otimizando a gestão contratual, sem comprometer a competitividade do certame. As exigências técnicas e de qualificação foram definidas de forma proporcional ao objeto, permitindo a ampla participação de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas. Dessa forma, assegura-se eficiência, economicidade e isonomia, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

SOBRE O DESCRITIVO E CÓDIGO COMPRAS GOV.

Utilizou-se como parâmetro, os códigos e unidades de medidas descritas pelo compras.gov, havendo assim, objetos idênticos ou análogos aos apresentados neste sítio eletrônico. Contudo, havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código do compras.gov e descritivo constante no termo de referência, prevalecerá o descritivo especificado no termo de referência.

MODO DE DISPUTA

Adota-se o modo de disputa aberto, conforme previsto no art. 32, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto comum, padronizado e de ampla concorrência no mercado, cuja definição técnica permite a formulação de propostas com critérios objetivos de julgamento.

O modo aberto:

- Estimula a competição em tempo real, permitindo que os licitantes ofereçam lances sucessivos e mais vantajosos;
- Assegura a transparência do procedimento, com maior controle público;
- É mais adequado para contratações baseadas no menor preço, como no presente caso, em que o objeto é a prestação de serviço especializado em manutenção de equipamentos odontológicos com escopo claramente definido e mensurável.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

Dessa forma, a escolha pelo modo de disputa aberto promove a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando eficiência, isonomia e economicidade.

2. Objetivo Estratégico

2.1. Motivação da Contratação Análise da Demanda

A presente demanda decorre da necessidade contínua de assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos instalados nas unidades de saúde do município, fundamentais para a manutenção da qualidade e da regularidade dos atendimentos clínicos oferecidos à população.

Tais equipamentos são essenciais para a realização de procedimentos odontológicos com segurança, eficiência e em conformidade com os protocolos técnicos estabelecidos pela RDC nº 63/2011 da ANVISA, que trata das boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde, e demais normativas aplicáveis.

A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva especializada tem como objetivo minimizar riscos operacionais, evitar a paralisação dos atendimentos, prevenir falhas que comprometam o uso dos equipamentos e preservar a vida útil dos bens públicos, garantindo assim a continuidade e a eficácia dos serviços odontológicos prestados à população.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender adequadamente à demanda, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Execução dos serviços por empresa legalmente constituída e registrada no CREA, com indicação de responsável técnico habilitado;
- Atendimento às normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente à RDC nº 197/2017 da ANVISA e diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
- Emissão de relatórios técnicos detalhados a cada atendimento, contendo data, descrição dos serviços realizados, peças substituídas (se houver), status final do equipamento e identificação do técnico responsável;
- **Prazo de atendimento para chamados corretivos dentro do limite máximo estipulado em edital (até 24 horas úteis);**
- Garantia de fornecimento e substituição de peças compatíveis e originais, quando necessário;
- Possibilidade de atendimento em diversas unidades de saúde do município, conforme demanda da Secretaria de Saúde.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilidade jurídica;
- Habilidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação Econômico-Financeira;
- Qualificação Técnico;
- Qualificação Técnico-Operacional;
- Qualificação Técnico-Profissional.

Justificativa

Na qualificação econômica financeira:

A inclusão dos **índices de liquidez geral (ILG), solvência geral (ISG), liquidez corrente (ILC) e endividamento geral (IEG)**, com seus respectivos memoriais de cálculo anexados ao balanço patrimonial, é fundamental para garantir a **qualificação econômico-financeira** das empresas interessadas em participar de futuras contratações.

A exigência desses índices permite uma **análise objetiva e transparente da saúde financeira** das proponentes, mitigando riscos e assegurando que apenas empresas com **capacidade financeira comprovada** possam assumir as obrigações contratuais. A seguir, detalhamos a importância de cada um.

Importância de Cada Índice:

Índice de Liquidez Geral (ILG ≥ 1): Este índice mede a **capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto e longo prazo**. Ao exigir um ILG maior ou igual a 1, garantimos que a empresa possui ativos (circulante e realizável a longo prazo) suficientes para cobrir suas dívidas (passivo circulante e exigível a longo prazo). Isso é crucial para assegurar a continuidade da prestação de serviços ou fornecimento de bens durante toda a vigência do contrato.

Índice de Solvência Geral (ISG ≥ 1): O ISG avalia a **capacidade total da empresa de saldar suas dívidas** com base em todos os seus ativos. Um ISG maior ou igual a 1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

indica que o ativo total da empresa é superior às suas obrigações de curto e longo prazo, evidenciando uma **estrutura financeira sólida e menor risco de insolvência**. Essa métrica é vital para projetos de maior porte ou longa duração, onde a estabilidade financeira do contratado é um fator crítico.

Índice de Liquidez Corrente (ILC ≥ 1): O ILC foca na **capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo**. Ao exigir um ILC maior ou igual a 1, asseguramos que a empresa possui ativos de rápida conversão em dinheiro (ativo circulante) suficientes para cobrir suas dívidas de curto prazo (passivo circulante). Este índice é um indicativo robusto da **capacidade da empresa de manter suas operações diárias** sem interrupções por falta de capital de giro.

Índice de Endividamento Geral (IEG $\leq 0,5$): O IEG mede a **proporção do ativo total da empresa que é financiada por capital de terceiros**. Exigir um IEG menor ou igual a 0,5 significa que no máximo metade do ativo da empresa é financiado por dívidas. Este limite estabelece um **nível de endividamento saudável e equilibrado**, reduzindo o risco de que a empresa esteja excessivamente alavancada e, conseqüentemente, mais vulnerável a flutuações econômicas ou dificuldades financeiras.

A aplicação conjunta e criteriosa desses índices proporciona diversos benefícios:

- **Redução de Riscos:** Minimiza a contratação de empresas com problemas financeiros, evitando atrasos, paralisações e até mesmo a rescisão contratual por incapacidade de execução.
- **Segurança Contratual:** Garante que a empresa contratada terá as condições financeiras necessárias para cumprir suas obrigações durante todo o contrato.
- **Transparência e Equidade:** Oferece critérios claros e objetivos para a qualificação das empresas, promovendo a isonomia no processo seletivo.
- **Melhor Alocação de Recursos:** Direciona os recursos públicos para empresas robustas e confiáveis, maximizando o retorno sobre o investimento.

Em suma, a inclusão do memorial de cálculos desses índices no ETP é uma medida prudente e essencial para a gestão de riscos e para a seleção de empresas com a

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

solidez financeira necessária para a execução satisfatória dos objetos contratuais, contribuindo diretamente para o sucesso da contratação e a boa aplicação dos recursos públicos.

4. JUSTIFICATIVA – NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

Considerando o disposto nos artigos 96 a 101 da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não exigir garantia contratual, tendo em vista que a natureza e o valor do objeto não representam risco significativo à Administração.

A prestação dos serviços será acompanhada de forma contínua, com medições periódicas e possibilidade de retenção de pagamento em caso de inadimplemento, o que mitiga a necessidade de caução prévia.

Portanto, a não exigência da garantia contratual não compromete a segurança da execução e está em conformidade com o princípio da proporcionalidade.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar a média de preços praticados, os parâmetros técnicos ofertados e a estrutura de atendimento disponível.

Esse levantamento é essencial para assegurar a adequada formação do valor estimado da contratação, bem como para garantir a viabilidade do objeto e a competitividade do certame, permitindo que as condições exigidas estejam alinhadas à realidade do setor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos destinados à continuidade do bom funcionamento dos atendimentos odontológicos nas unidades da rede municipal de saúde.

A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica capacitada, com responsável técnico habilitado e registrado no CREA, além de apresentar atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto.

Os serviços prestados deverão contemplar:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

- Manutenção preventiva periódica, conforme cronograma previamente acordado;
- Atendimento corretivo sob demanda, com prazo de resposta compatível com a criticidade do equipamento;
- Substituição de peças, quando necessário, com fornecimento de componentes originais ou compatíveis;
- Entrega de relatórios técnicos detalhados após cada atendimento.

A execução do serviço deverá seguir as normas técnicas aplicáveis, especialmente as diretrizes de biossegurança da **ANVISA**, do **Conselho Federal de Odontologia (CFO)** e da **Vigilância Sanitária**, assegurando a funcionalidade dos equipamentos odontológicos, a segurança dos procedimentos clínicos e a continuidade das ações de saúde pública.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento realizado junto às unidades de saúde da rede municipal que utilizam equipamentos odontológicos.

Considerando a necessidade de **manutenções preventivas** e **manutenções corretivas sob demanda**, estima-se:

- As manutenções preventivas serão realizadas trimestralmente, 04 (quatro) vezes ao ano.
- As manutenções corretivas serão realizadas de forma ilimitada pela contratada com reposição de peças, num prazo de até 24 horas após o chamado.
- Substituições de peças, a depender da avaliação técnica em campo.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30



8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do presente processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, foi realizada estimativa preliminar com base em cotações obtidas junto a fornecedores especializados e contratos administrativos vigentes em outros entes públicos, quando disponíveis.

Com base nessas referências, estimou-se o valor total da contratação em **R\$ 54.920,00** mensal, totalizando **R\$ 659.040,00** anual conforme planilha de composição de custos anexada aos autos. Ressalta-se que tal estimativa visa subsidiar o processo de contratação e orientar a definição do critério de aceitabilidade das propostas, nos termos da legislação vigente.

Referência: (https://docs.google.com/document/d/12LwyK6WdWJkUofyTYTtDxKlj-XSYWP_E/edit?usp=sharing&oid=107164845716173288976&rtpof=true&sd=true)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

Tabela dos Grupos, Quantidades e Valores

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ANUAL DO SERVIÇO
1	5797	Contratação de Empresa especializada em Manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças e/ou acessórios ilimitadamente de 449 (quatrocentos e quarenta e nove) equipamentos odontológicos no período de 12 meses, a ser realizada trimestralmente.	MÊS	12	R\$ 659.040,00

Proposta: Empresa DIPREL EQUIPAMENTOS E SERVICOS - Manutenção de Equipamentos Odontológicos – Enviada em 21/07/2025.

- **Valor Total Mensal da proposta – R\$ 54.920,00**

A proposta enviada via e-mail pela empresa DIPREL, segue anexo ao processo digital.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Opta-se pela não adoção do parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto – prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos – constitui uma atividade integrada e tecnicamente indivisível, cuja execução eficiente depende da coordenação centralizada por um único prestador.

O fracionamento da contratação poderia comprometer:

- A padronização dos serviços técnicos e dos procedimentos de manutenção;
- A responsabilidade técnica unificada, dificultando o controle e a fiscalização contratual;
- A eficiência operacional, já que os atendimentos devem ocorrer de forma coordenada em diversas unidades da rede de saúde;
- E ainda, poderia gerar aumento de custo e conflitos de execução, contrariando os princípios da economicidade e eficiência.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existe contratação correlata pois o objeto não depende de outros produtos para o atendimento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Trata-se de contratação para atender necessidade já existente na secretaria de saúde, existindo, portanto, previsão para contratação no plano anual de compras desta secretaria. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência (<https://www.guaruja.sp.gov.br/plano-de-contratacoes-anual-2025>).

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta, estabelecendo parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Identificar a necessidade de contratação e levantar dados para instruir processo de contratação.

Elaborar o Documento de Formalização da Demanda sinalizando a necessidade de contratação;

Realizar o Estudo Técnico Preliminar para confirmar a viabilidade da contratação;

Realizar a análise dos riscos da contratação que se pretende, através da elaboração do Mapa de Riscos;

Elaborar o Termo de Referência. Ademais, no caso específico do objeto desta Contratação não há necessidade de adequação do ambiente, toda via, poderá haver temporária necessidade de isolar o local onde os técnicos estiverem atuando. Em caso de realização da manutenção de equipamentos em salas de internação, repouso, ou afins, a unidade deverá dispor de colaborador para acompanhar os trabalhos dos técnicos, afim de evitar constrangimento aos pacientes que estiverem

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

utilizando o recinto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a atividade em si não envolva produção direta de resíduos em grande escala, podem ocorrer impactos ambientais pontuais, tais como:

- Geração de resíduos sólidos, como peças e componentes substituídos (ex.: mangueiras, conexões, rolamentos, fusíveis, motores, sensores e placas eletrônicas);
- Descarte inadequado de resíduos eletroeletrônicos ou contaminados, caso não haja manejo técnico apropriado;
- Desperdício de materiais ou uso ineficiente de insumos, se não houver reaproveitamento e manutenção adequada dos equipamentos.

Para mitigar esses impactos, a empresa contratada deverá:

- Realizar o descarte ambientalmente adequado dos materiais substituídos, conforme legislação vigente (ex.: Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei nº 12.305/2010);
- Utilizar técnicas seguras para manuseio e reaproveitamento de peças;
- Manter os equipamentos em pleno funcionamento, contribuindo para a eficiência energética o uso racional dos recursos.

Portanto, os impactos ambientais potenciais são mínimos e controláveis, desde que o serviço seja prestado conforme normas técnicas e boas práticas ambientais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo preliminar evidencia que a realização do sistema por meio de contrato de prestação de serviço mostra-se tecnicamente necessário. Pelo exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Após a elaboração do presente ETP como também da análise acerca da vantagem da contratação para atender as necessidades do município, foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em consideração os elementos técnicos que a justificam, estando adequada para atender a demanda e a necessidade pleiteada.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Diretoria de Atenção Especializada Coordenação de Saúde Bucal	Edição:	03
	Data:	30/10/2025
	Revisão:	02
	Página:	1 de 30

17. RESPONSÁVEIS - MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Deisy Baracho de Almeida – Prontuário 12.517

Telefone/Ramal: 13 - 3308-7790/ RAMAL 7749

E-MAIL: odontologiasesauguaruja@gmail.com

18. APROVO O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Álvaro Luiz Mendonça - Prontuário: 23.950

19. AUTORIDADE COMPETENTE

Fábio Caldas de Mesquita - Prontuário 23.967